

**JUSTIFICATIVA**

**Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014**

**PARCEIRO: CASA LAR DO IDOSO**

**OBJETO RESUMIDO:** *“Acolhimento do idoso oferecendo moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento e atendimento médico, atividades físicas e nutricionais e inclusão social dos idosos, das quais a maioria não possui vínculo familiar, por não ter família”.*

**VALOR:** R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), em 36 parcelas.

**VIGÊNCIA:** 01/2023 a 12/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **CASA LAR DO IDOSO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 18 de novembro de 2022.



**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete